



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Outubro de 2000

I

Série

Número 91

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1439/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Agricultores da Madeira, com sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco C - 1E, Funchal.

Resolução n.º 1440/2000

Declara de utilidade pública o Clube Naval da Calheta, com sede na Estrada Regional, junto ao Cais da Calheta, freguesia e município da Calheta.

Resolução n.º 1441/2000

Aprova o “mapa final de trabalhos a mais” da empreitada de “concepção - construção da Creche e Jardim de Infância de S. Gonçalo”.

Resolução n.º 1442/2000

Aprova o “mapa final de trabalhos a mais” da empreitada de “construção da E.R. 223 - Troço Jardim do Mar/Paúl do Mar”.

Resolução n.º 1443/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 802.808\$00.

Resolução n.º 1444/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.742.709\$00.

Resolução n.º 1445/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.343.076\$00.

Resolução n.º 1446/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.377.396\$00.

Resolução n.º 1447/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16.736.198\$00.

Resolução n.º 1448/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 7.502.095\$00.

Resolução n.º 1449/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 37.838.672\$00.

Resolução n.º 1450/2000

Concede o aval da Região ao Clube Naval do Funchal para garantir uma operação de crédito no montante de 212.500.000\$00, a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A..

Resolução n.º 1451/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cruz.

Resolução n.º 1452/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 3.543.460\$00 ao Agrupamento Complementar de Empresas denominado “Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos e Urbanos da Meia Serra”.

Resolução n.º 1453/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta.

Resolução n.º 1454/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Anti-Alcoólica da Madeira.

Resolução n.º 1455/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1456/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1457/2000

Aprova a proposta que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/M, que cria o cartão do utente do Serviço Regional de Saúde.

Resolução n.º 1458/2000

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a celebrar o contrato de participação financeira, com vista a transferir para o município do Funchal o montante de 4.166.640\$00, destinado à aquisição de dois fogos de tipologia T1, para o realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situadas no município do Funchal.

Resolução n.º 1459/2000

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar o contrato de participação/aquisição com a empresa J.S.P. França, para o empreendimento de 48 fogos, no sítio das Lajes, em Gaula.

Resolução n.º 1460/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e abertura de concurso público para a empreitada de construção do “Centro Paroquial da Ribeira Grande/Marçoços - Machico”.

Resolução n.º 1461/2000

Autoriza a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, com a área de 562m², no sítio da Fajã da Areia, freguesia e município de São Vicente.

Resolução n.º 1462/2000

Nomeia o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa representante da Região na assinatura do contrato para execução dos trabalhos referente à empreitada de “recuperação e conclusão do conjunto balnear das piscinas do Caniçal”.

Resolução n.º 1463/2000

Autoriza a celebração do contrato para execução dos trabalhos referentes à empreitada de construção de “reparação da protecção marítima de uma piscina junto à foz da ribeira da Boaventura”.

Resolução n.º 1464/2000

Autoriza o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres a aceder ao financiamento bancário até ao montante de 97.671.840\$00.

Resolução n.º 1465/2000

Autoriza a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra a aceder ao financiamento bancário até ao montante de 94.987.760\$00.

Resolução n.º 1466/2000

Autoriza o Clube Desportivo 1.º de Maio a aceder ao financiamento bancário até ao montante de 78.347.568\$00.

Resolução n.º 1467/2000

Autoriza o União Desportiva de Santana a aceder ao financiamento bancário até ao montante de 87.363.380\$00.

Resolução n.º 1468/2000

Autoriza o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz a aceder ao financiamento bancário até ao montante de 60.000.000\$00.

Resolução n.º 1469/2000

Actualiza o valor da Bolsa de Estudos para o montante mensal de 32.700\$00.

Resolução n.º 1470/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 142, necessária à obra de "construção da Via Expresso - Machico - Faial (Santana) - Troço Maroços - Serrado".

Resolução n.º 1471/2000

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "concepção/construção da via rápida Funchal - aeroporto - segunda fase - troço Cancela/Aeroporto - traçado e obras de arte correntes".

Resolução n.º 1472/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 511 necessária à obra de "construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - Troço I - Variante em Serra de Água".

Resolução n.º 1473/2000

Nomeia os Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação representantes da Região na celebração dos contratos-programa de gestão e de execução dos projectos denominados por "uma família, um computador" e "um computador para todos", com a empresa denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A..

Resolução n.º 1474/2000

Atribui um subsídio à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, no montante de 3.000.000\$00.

Resolução n.º 1475/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 5954, 5956, 5958, 5958, 5960, 5962 e 5967, necessárias à obra de "construção do complexo escolar e desportivo do Campanário".

Resolução n.º 1476/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Cine Forum do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1439/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu declarar de utilidade pública a Associação de Agricultores da Madeira, com sede à Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco C - 1E, Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1440/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu declarar de utilidade pública o Clube Naval da Calheta, com sede à Estrada Regional, junto ao Cais da Calheta, freguesia e concelho da Calheta, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1441/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Concepção - Construção da Creche e Jardim de Infância de S. Gonçalo", no valor de 89.650.845\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Lourenço Simões & Reis, Lda.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1442/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu aprovar o "Mapa de Trabalhos a

Mais e a Menos” da empreitada de “Construção da ER 223 - Troço Jardim do Mar/Paúl do Mar”, no montante de 411.813.464\$00, a crescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio “Termague, Somague, Tecnovia”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 07, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1443/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 802.808\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Infra-estruturas da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1444/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.742.709\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Saída Oeste e Cota 200”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1445/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.343.076\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento da Vereda do Pomar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1446/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.377.396\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1447/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 16.736.198\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento do Caminho do Miranda”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1448/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.502.095\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. dos Fajocos para o C.M. das Palmeiras - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1449/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 37.838.672\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R.102 (Piquetes) e Figueirinhas, passando por Rochão - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1450/2000

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os seus níveis, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o “Clube Naval do Funchal” pretende realizar o investimento de ampliação das suas infra-estruturas desportivas, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Banco Comercial Português, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização daquele projecto de investimento, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, a qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessados na promoção da construção de infra-estruturas desportivas de interesse regional;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro ao “Clube Naval do Funchal” no valor correspondente a 100% dos encargos financeiros inerentes à realização do projecto de investimento acima mencionado, cuja minuta do Contrato - Programa foi aprovada em 27 de Julho de 2000, através da Resolução n.º 1134.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao “Clube Naval do Funchal”, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 212.500.000\$00, a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março.
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face à construção da infra-estrutura desportiva denominada “Ampliação das Infra-estruturas Desportivas do Clube Naval do Funchal”, localizado no Funchal.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1451/2000

Considerando que a Igreja Matriz de Santa Cruz é um imóvel classificado de interesse público, e uma das peças mais emblemáticas do património cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o adiantado estado de degradação da estrutura física do monumento impunha que se iniciassem urgentes obras de restauro;

Considerando que a própria Paróquia, sob orientação e acompanhamento técnico da Direcção Regional dos Assuntos Culturais e da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, deu já início ao restauro arquitectónico e aos necessários melhoramentos no interior do templo;

Considerando que, apesar das ofertas dos fiéis, bem como dos apoios de carácter mecenático, a Paróquia de Santa Cruz não dispõe dos meios financeiros para suportar todo o programa de restauro do património móvel e imóvel que é necessário desenvolver, e que abrange tanto o interior como o exterior do referido monumento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cruz, para a comparticipação das obras de conservação e restauro do património móvel e imóvel da Igreja Matriz de Santa Cruz.
- 2 - Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cruz uma comparticipação financeira até ao montante global de 60.000.000\$00, para a prossecução do projecto previsto no número anterior, de acordo com o seguinte plano:

2000	45.000.000\$00
2001	15.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até Dezembro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1452/2000

Considerando que devido, por um lado, aos atrasos, por parte da União Europeia, na aprovação do financiamento do projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra e, por outro, a dificuldades de tesouraria, não foi possível ao Governo Regional efectuar os pagamentos ao Agrupamento Complementar de Empresas responsável pela execução do referido projecto, nos prazos legalmente definidos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 3.543.460\$00 ao Agrupamento Complementar de Empresas denominado “Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos e Urbanos da Meia Serra”, relativo a juros de mora em dívida, calculados até 30 de Junho de 2000, referente ao

atraso no pagamento de autos de medição dos trabalhos de construção civil da obra de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra.

- 2 - A despesa prevista no número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01, juros - sociedades e quase sociedades não financeiras, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1453/2000

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Calheta é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população mais carenciada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a 31/08/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo ao financiamento das despesas efectivas com pessoal técnico superior afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de 1.590.144\$00, a pagar por tranches mensais calculadas com base nos correspondentes encargos com o referido pessoal.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 912.03 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1454/2000

Considerando que a Associação Anti-Alcoólica da Madeira é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população designadamente no âmbito de valências da área da segurança social;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Anti-Alcoólica da Madeira, relativo ao financiamento das despesas de funcionamento desta associação.

- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 3.500.000\$00, correspondente às despesas previstas para o corrente ano.

- 3 - O presente encargo tem cabimento na rubrica 605.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1455/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs INCI2000R003-Adicional, INCI2000R006-Adicional, INCP2000A038-Adicional, 1 CL20000027, 1 CL20000019-Adicional, 5 PR20000034-Adicional, 5 PR20000042, 5PR20000044, 5 PR20000045, 5 PR20000018-Adicional, 3 PR20000094, 2FAD2000016, 1 AD20000451-Adicional, 1 AD20000693-Rectificação, 1 AD200001953, 1 AD20001973, 1 AD20002092-Rectificação, 1 AD20002156, AD20002157, 1 AD20002167, 1 AD20002168, 1 AD20002171, 1 AD20002178, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1456/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs 1AD20000827, 1AD20002172, 2AD20000066, 2PR20000065, 3PR20000087, 3PR20000089, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1457/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu aprovar a proposta que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/M, que cria o cartão do utente do Serviço Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1458/2000

Considerando que é objectivo do Governo Regional da Madeira prosseguir na sua política de resolução dos problemas sociais que se lhe deparam;

Considerando o acordo de colaboração celebrado a 1 de Fevereiro de 2000 entre o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Habitação da Madeira, e o Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 07 de Outubro, através da nova redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2000/M, de 25 de Julho;

Considerando que o Município do Funchal, pretende adquirir 2 fogos no mercado de tipologia T1, no âmbito do Programa Especial de Realojamento, destinados a famílias actualmente a residir em barracas e situações similares;

Considerando que a aquisição dos dois fogos é fundamental para concluir o processo de realojamento;

Considerando que o referido município não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam assumir a totalidade dos encargos inerentes à aquisição dos dois referidos fogos, os quais atingem o valor de 20.833.200\$00;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 04 de Março, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto, da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 7 de Outubro, através da nova redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2000/M, de 25 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a celebrar o contrato de participação financeira, com vista a transferir para o Município do Funchal o montante de 4.166.640\$00, destinado à aquisição de dois fogos de tipologia T1, para o realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situadas no Concelho do Funchal.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato de participação financeira.
- 3 - O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 02/05-08.02.05 - Investimentos do Plano - Apoio a Autarquias - Administração Local - Regiões Autónomas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1459/2000

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas;

Considerando que a empresa J.S.P. França - Construção Civil e Obras Públicas apresentou junto do Instituto de Habitação da Madeira o projecto para o empreendimento de 48 fogos no Sítio das Lajes, em Gaula, a promover ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto e da Legislação da Habitação a Custos Controlados;

Considerando que o projecto encontra-se homologado em análise final, conforme certificado pelo Instituto Nacional de Habitação;

Considerando ainda que o preço, por metro quadrado de construção, de 149.800\$00 apresentado pela empresa está dentro dos parâmetros da habitação a custos controlados, nomeadamente os estabelecidos na Portaria 500/97, de 21 de Julho e encontra-se aceitável perante todos os elementos da proposta;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar o contrato de participação/aquisição com a empresa J.S.P. França, para o empreendimento de 48 fogos, ao Sítio das Lajes, em Gaula, nos termos da minuta que fica arquivada.
- 2 - Os fogos a construir, destinam-se a aquisição pelo Instituto de Habitação da Madeira para fins sociais ou aquisição para habitação própria e permanente por famílias carenciadas indicadas por aquele Instituto.
- 3 - O cabimento orçamental é assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica: 02/04/05.01.00 - Investimentos do Plano - Habitação a Custos Controlados - Subsídios - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1460/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público para a empreitada de construção do "Centro Paroquial da Ribeira Grande/Março - Machico".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1461/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, com a área de 562m², ao sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente,

devidamente identificada na planta anexa ao processo, a favor de Hermínia Drumond Aragão Mendes e João de Encarnação Mendes, destinada à construção de uma moradia para habitação.

- 2 - O direito de uso privativo referido no número anterior é atribuído pelo prazo de cinco anos e será titulado por Alvará de Licença, ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.
- 3 - Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão do Litoral para assinar o Alvará de Licença.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1462/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato para execução dos trabalhos referente à empreitada de "Recuperação e Conclusão do Conjunto Balnear das Piscinas do Caniçal", cuja abertura de concurso foi autorizada pela Resolução n.º 205/2000, de 16 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1463/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu autorizar a celebração do contrato para execução dos trabalhos referentes à empreitada de construção de "Reparação da Protecção Marítima de uma Piscina junto à Foz da Ribeira da Boaventura", no concelho de Santa Cruz, cuja abertura de concurso foi autorizada pela Resolução n.º 769/2000, de 30 de Maio, e aprovar a respectiva minuta de contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1464/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos do arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 97.671.840\$00 conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2001 6.094.723\$00
Ano económico de 2002 6.094.723\$00
Ano económico de 2003 6.094.723\$00

Ano económico de 2004 6.111.422\$00
Ano económico de 2005 12.422.155\$00
Ano económico de 2006 12.406.257\$00
Ano económico de 2007 12.389.383\$00
Ano económico de 2008 12.371.473\$00
Ano económico de 2009 12.352.466\$00
Ano económico de 2010 12.332.291\$00
Ano económico de 2011 12.310.877\$00
Ano económico de 2012 12.288.150\$00
Ano económico de 2013 12.264.030\$00
Ano económico de 2014 12.238.428\$00
Ano económico de 2015 12.211.255\$00.

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1465/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu

- 1 - Autorizar a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos do arrelvamento sintético do campo de futebol do Santo da Serra, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 94.987.760\$00 conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2001 5.927.236\$00
Ano económico de 2002 5.927.236\$00
Ano económico de 2003 5.927.236\$00
Ano económico de 2004 5.943.476\$00
Ano económico de 2005 12.080.788\$00
Ano económico de 2006 12.065.326\$00
Ano económico de 2007 12.048.917\$00
Ano económico de 2008 12.031.498\$00
Ano económico de 2009 12.013.012\$00
Ano económico de 2010 11.993.392\$00
Ano económico de 2011 11.972.568\$00
Ano económico de 2012 11.950.466\$00
Ano económico de 2013 11.927.007\$00
Ano económico de 2014 11.902.110\$00
Ano económico de 2015 11.875.683\$00.

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1466/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Clube Desportivo 1.º de Maio o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos do arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 78.347.568\$00 conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2000	1.065.398\$00
Ano económico de 2001	4.226.850\$00
Ano económico de 2002	4.226.850\$00
Ano económico de 2003	4.226.850\$00
Ano económico de 2004	5.561.608\$00
Ano económico de 2005	9.547.304\$00
Ano económico de 2006	9.535.662\$00
Ano económico de 2007	9.523.404\$00
Ano económico de 2008	9.510.499\$00
Ano económico de 2009	9.496.911\$00
Ano económico de 2010	9.482.604\$00
Ano económico de 2011	9.467.540\$00
Ano económico de 2012	9.541.680\$00
Ano económico de 2013	9.434.980\$00
Ano económico de 2014	9.417.397\$00
Ano económico de 2015	7.050.951\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1467/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o União Desportiva de Santana o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos do arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 87.363.380\$00 conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2000	1.231.716\$00
Ano económico de 2001	4.940.399\$00
Ano económico de 2002	4.940.399\$00
Ano económico de 2003	4.940.399\$00
Ano económico de 2004	6.420.969\$00
Ano económico de 2005	10.786.936\$00
Ano económico de 2006	10.773.492\$00
Ano económico de 2007	10.759.302\$00
Ano económico de 2008	10.744.326\$00
Ano económico de 2009	10.728.518\$00
Ano económico de 2010	10.711.833\$00

Ano económico de 2011	10.694.222\$00
Ano económico de 2012	10.675.633\$00
Ano económico de 2013	10.656.012\$00
Ano económico de 2014	10.635.304\$00
Ano económico de 2015	7.962.198\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1468/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos do arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 60.000.000\$00 conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2000	855.650\$00
Ano económico de 2001	3.432.001\$00
Ano económico de 2002	3.432.001\$00
Ano económico de 2003	3.432.001\$00
Ano económico de 2004	4.445.308\$00
Ano económico de 2005	7.432.632\$00
Ano económico de 2006	7.423.320\$00
Ano económico de 2007	7.413.487\$00
Ano económico de 2008	7.403.100\$00
Ano económico de 2009	7.392.133\$00
Ano económico de 2010	7.380.548\$00
Ano económico de 2011	7.368.314\$00
Ano económico de 2012	7.355.393\$00
Ano económico de 2013	7.341.745\$00
Ano económico de 2014	7.327.331\$00
Ano económico de 2015	5.485.555\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1469/2000

Considerando que importa actualizar, para o ano lectivo de 2000/2001, o valor da bolsa de estudos e a capitação do agregado familiar previstas no Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional, aprovado pela Resolução n.º 1245/98, de 24 de Setembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - A Bolsa de Estudos tem o valor mensal de 32.700\$00.
- 2 - A capitação máxima do agregado familiar dos candidatos é fixada em 45.600\$00.
- 3 - A bolsa de estudos dos estudantes que ainda não concluíram o curso de mestrado tem o valor mensal de 64.400\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1470/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quarenta e dois, necessária à obra de "Construção da Via Expresso - Machico - Faial (Santana) - Troço Maroços - Serrado", em que é expropriada a senhora dona Ana Rita Silva Marques;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1471/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Foi resolvido aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "concepção/construção da via rápida Funchal - Aeroporto - segunda fase - troço Cancela/Aeroporto - traçado e obras de arte correntes", de que é adjudicatário o consórcio externo denominado "Consórcio Tecnovia/Somague/Termague - Via Rápida Aeroporto";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1472/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quinhentos e onze necessária à obra de "Construção do Acesso ao Túnel Rodoviário da Encumeada - Troço I - Variante em Serra de Água", em que são expropriados Fernando dos Santos de Jesus e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1473/2000

Considerando que para a consecução dos objectivos visados no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira foi considerado de especial relevância uma intervenção dirigida à superação de debilidade nos domínios da sociedade de informação, da inovação e da internacionalização, os quais foram considerados estratégicos para um posicionamento competitivo da Região na economia internacional, através de um conjunto de acções que integram esta medida;

Considerando a importância de preparar a sociedade madeirense para a integração na sociedade de informação, promovendo o acesso generalizado da população às novas tecnologias de informação, criando as infra-estruturas necessárias e promovendo a exploração adequada, no sentido de transformar a Madeira num verdadeiro "hub" de conectividade entre a Europa, a África e a América;

Considerando que, com este propósito, o Governo Regional pretende acelerar a utilização e a formação base da população madeirense em tecnologias de informação, por forma a estar preparada para um mercado de trabalho cada vez mais informatizado;

Considerando a necessidade de criação de condições para uma maior equidade e eliminação dos factores de marginalização, implica uma concentração de esforços no apoio a pessoas com dificuldades específicas de inserção e de acesso às novas tecnologias de informação, designadamente pessoas economicamente desfavorecidas;

Considerando que o Governo Regional pretende acelerar a utilização e a formação base da população madeirense em tecnologias de informação, por forma a estar preparada para um mercado de trabalho cada vez mais informatizado;

Considerando que, com este propósito, o Governo Regional visa minimizar o número de info-excluídos na Região Autónoma por forma a que todos tenham, na medida do possível, acesso ao saber e à informação em condições de igualdade, à utilização doméstica no acesso à Internet, ao correio electrónico e outras capacidades multimédia, combatendo-se, simultaneamente, a info-exclusão;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende atingir uma taxa mínima de penetração de 50% dos agregados familiares na utilização efectiva daquelas tecnologias, focalizando-se, assim, a atenção em 10.000 lares, ou seja, aproximadamente, 20% dos agregados familiares regionais e contemplar com 500 micro computadores várias entidades públicas sem fins lucrativos de toda a Região Autónoma da Madeira, por forma a permitir o acesso da população local às novas tecnologias de informação;

Considerando que, com este propósito, o Governo Regional pretende lançar o projecto denominado por "uma família, um computador" através do qual será participada financeiramente pela Região Autónoma da Madeira a aquisição de 10.000 computadores, bem como o projecto "um computador para todos" através do qual serão atribuídos 500 computadores e respectivas impressoras às entidades regionais de interesse social sem fins lucrativos que se venham a candidatar a este último projecto, em parceria com o Espaço Tec coordenado pela sociedade Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A.;

Considerando a necessidade da execução daqueles projectos serem suportados desde o início numa infra-estrutura que viabilize a sua implantação no terreno, através de adequados serviços tecnologicamente avançados, importa desde já lançar as suas bases;

Considerando que a prestação dos serviços tecnologicamente avançados necessários à boa execução dos referidos projectos se conforma com a natureza das actividades do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., os mesmos podem ser contratados a esta empresa mediante ajuste directo, ao abrigo do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M, de 2 de Setembro;

Considerando que é necessário definir com clareza os tipos de apoios a conceder, os mecanismos de selecção dos agregados familiares, a avaliação e o controlo dos benefícios a atribuir, bem como regular a participação de todos os intervenientes no programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação e o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, celebrarem os respectivos contratos programa de gestão e de execução dos projectos denominados por “uma família, um computador” e “um computador para todos”, com a empresa denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A..
- 2 - Aprovar, na generalidade, os regulamentos que prevêm a execução dos dois projectos denominados por “uma família, um computador” e “um computador para todos”, os quais deverão ser remetidos, para os devidos efeitos, ao gestor regional dos Fundos Comunitários;
- 3 - Autorizar as necessárias transferências financeiras a favor do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., até ao máximo de dois milhões de contos, correspondente à participação financeira suportada pelo Orçamento da Região para a execução dos referidos projectos durante o período 2000 a 2006, sujeitas a reajustamento financeiro no termo da execução de cada um dos projectos;
- 4 - A referida participação financeira será suportada pelas dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o período 2000 - 2006. Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.03.10.
- 5 - A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1474/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, nos termos do artigo 23.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 09 de Fevereiro, um subsídio no valor de 3.000.000\$00, a ser distribuído em partes iguais pela Missão Católica Portuguesa na Venezuela e pelo Centro Português de Caracas e destinado a apoiar as vítimas dos temporais ocorridos na Venezuela, em Dezembro de 1999.
- 2 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1475/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cinco mil novecentos e cinquenta e quatro, cinco mil novecentos e cinquenta e seis, cinco mil novecentos e cinquenta e oito, cinco mil novecentos e cinquenta e nove, cinco mil novecentos e sessenta, cinco mil novecentos e sessenta e dois e cinco mil novecentos e sessenta e sete, necessárias à obra de “Construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”, em que são expropriados António Gonçalves e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1476/2000

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma programação cultural susceptível de satisfazer critérios de qualidade e modernidade;

Considerando que o Cine Forum do Funchal é uma das instituições privadas que, com todo um historial de trabalho reconhecido no sector da cultura, pode contribuir para a promoção de uma oferta cultural diversificada, moderna e de qualidade;

Considerando, ainda, que é importante para a Região, em termos de política cultural, incentivar a cooperação inter-institucional, por forma a que uma oferta cultural de elevada qualidade técnica e artística possa contribuir para a progressiva consolidação de verdadeiros públicos, abrindo o espaço insular à actualidade de projectos culturais inovadores.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar, com vigência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2000, um contrato-programa com o Cine Forum do Funchal, representado pelo Presidente do seu Conselho Directivo, Dr. José Maria da Silva, por forma a cooperar financeiramente num projecto de promoção e realização de um conjunto de iniciativas culturais, que satisfaçam critérios de regularidade, modernidade e qualidade.
- 2 - Para a concretização dos objectivos previstos no número anterior, conceder, no ano 2000, ao Cine Forum do Funchal, uma participação financeira que não excederá os 6.000.000\$00, a pagar de uma vez após a assinatura do respectivo contrato-programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas resultantes do Contrato - Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 624\$00 - 3.11 Euros (IVA incluído)